

PORTARIA Nº 033/2024
De 15 de maio de 2024

Constitui Comissão para Avaliação de diversos bens considerados inservíveis ao serviço público municipal e dá outras providências.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de seu cargo e nos termos da Lei nº 1.145 de 10 de dezembro de 1971,

CONSIDERANDO que o Município de Laranjal Paulista possui diversos bens a serem classificados como inservíveis devido a precariedade de conservação/desgaste e falta de utilização;

CONSIDERANDO que a Lei Federal 14.133/2021 contempla a modalidade de licitação LEILÃO para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos a quem oferecer o maior lance;

CONSIDERANDO que o Decreto Federal nº 11.461/2023 regulamentou os procedimentos operacionais da licitação na modalidade leilão, na forma eletrônica, para alienação de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos;

CONSIDERANDO que a Administração deve ser regida pela égide dos princípios constantes no art. 37 da Magna Carta da República, em especial a estrita e fiel legalidade,

R E S O L V E:

ART. 1º Nomear a Comissão Permanente de Avaliação e Alienação em Leilão Público, sendo esta responsável por auxiliar a autoridade competente na realização de todos os atos, procedimentos e formalidades necessárias ao certame, inclusive, solicitar apoio dos órgãos municipais, visando obter o melhor resultado e aperfeiçoamento do leilão de bens de propriedade do município, sendo esta composta pelos seguintes servidores:

PRESIDENTE: Victor Luis Arruda de Moraes

SECRETÁRIO: Emilio Alho Junior

MEMBRO: André Marcio Machia Espósito

MEMBRO: Alicio Aparecido Peres

MEMBRO: Ronnie Brunhera

PARÁGRAFO ÚNICO A presente Comissão realizará o levantamento de todos os bens disponibilizados para leilão e, juntamente com o leiloeiro oficial, realizará a avaliação dos bens e emitirá o LAUDO de AVALIAÇÃO em 3 (três) vias, sempre que solicitado pelo Chefe do Poder Executivo, dos lotes de materiais pertencentes à municipalidade considerados inservíveis ao serviço público municipal, para fins de alienação por meio de licitação na modalidade de leilão.

ART. 2º São atribuições da Comissão:

I–Apoiar o leiloeiro oficial na localização e constatação dos ativos inseridos em Relação de Bens para Alienação;

II–Intermediar as ações entre a Prefeitura e os responsáveis pelos locais de armazenamento existentes;

III–Disponibilizar apoio ao leiloeiro oficial para a realização da vistoria nos veículos e bens a serem alienados;

IV–Conferir e aprovar documentos, tais como: laudos de avaliação, editais, nota técnicas, dentre outros, emitidos pelo leiloeiro oficial;

V–Acompanhar a realização de leilões eletrônicos junto ao sistema indicado pelo leiloeiro oficial, de modo simultâneo à sessão pública;

VI–Conferir os valores da arrematação recolhidos pelo arrematante e aprovar a prestação de contas entregue pelo leiloeiro oficial.

ART. 3º A Comissão, com apoio do leiloeiro oficial, poderá atuar na instrução de recursos, na correção da descrição dos bens do leilão, proceder a baixa em veículos vendidos como sucatas, fazer comunicação de vendas e transferências de propriedade de veículos, conferir pagamentos das arrematações, liberar e entregar aos arrematantes os lotes vendidos, prestar demais informações e esclarecimentos à administração, licitantes e demais interessados.

PARÁGRAFO ÚNICO A comissão é responsável pela fiscalização do trabalho do leiloeiro oficial, e nos casos em que couber, poderá, em conjunto, ou ouvindo o leiloeiro oficial, instruir o processo para que a autoridade competente decida sobre os casos omissos e relevantes.

ART. 4º A Comissão deverá apresentar ata final do leilão circunstanciada e prestar contas à autoridade superior.

ART. 5º Revoga-se a Portaria nº 053 de 05 de junho de 2020.

ART. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 15 de maio de 2024.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal